



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.748 /2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social no montante de até R\$ 128.000,00 à Associação de esportistas de Teófilo Otoni (AETO) e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no montante de até R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para a Associação de Esportistas de Teófilo Otoni – AETO, entidade declarada de Utilidade Pública Municipal, com sede na Rua Dr. Manoel Esteves, nº 323, centro, Teófilo Otoni/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.729.259/0001-90, objetivando manutenção e custeio de suas atividades institucionais, em especial, manutenção de atividades esportivas a crianças e adolescentes com implantação do projeto "Atletas do Mucuri".

Art. 2º - A concessão de subvenção para a entidade que ora se pretende beneficiar, de que trata esta lei, dar-se-á em parcela única a ser creditada na conta corrente da beneficiária, sem prejuízo da concessão e demais subvenções autorizadas em leis específicas.

Art. 3º - O Convênio a ser firmado deverá assegurar o interesse público, além de estabelecer a prestação de contas da subvenção no término do convênio.

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais e/ou especiais para atender as despesas decorrentes da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/ MG, 11 de outubro de 2023.

DANIEL BAFISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo Municipal.